

## **EMENDA N° 2 - CRA**

Inclua-se no Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2011, o seguinte art. 2º, renumerando-se o art. 2º para art. 3º:

**“Art. 2º** O § 5º do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 33.** .....

.....§ 5º  
Os comerciantes e distribuidores deverão efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos na forma dos §§ 3º e 4º, e dos produtos impróprios ao uso e consumo que se enquadrem nas situações previstas no §6º do art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (NR)”

**Sala da Comissão,** 24 de outubro de 2013.

**Senador BENEDITO DE LIRA, Presidente**

**Senador SÉRGIO SOUZA, Relator *ad hoc***